



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4056/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições da Lei Orgânica do Município – LOM, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 215.905,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01 Gabinete do Secretario

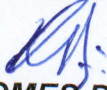
08.302.0058.1.517.000 Convênio PMG X Ministério da Saúde.
4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente FR 2.204R\$ 173.073,88
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FR 2.201 R\$ 42.831,12

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial, autorizado pelo art. 1º advirão do excesso de arrecadação do convenio Nº 1283/2009, no valor de R\$ 173.073,88 e da redução parcial da dotação orçamentaria abaixo discriminada, no valor de R\$ 42.831,12 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
21.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0058.2.084.000 Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente FR2.201.....R\$ 42.831,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 27 de dezembro de 2016.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 133/2016: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 23.344/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	30 DEZ. 2016
PROTOCOLO	
Nº:	2683